DIGITALIZADO

EM: 23/05/01

Roberta Stock

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 13/8/62

PROJETO DE LEI Nº 130/62

ASSUNTO

Concede pensão mensal de cr$ 5.000,00 ao ator Milton Ferreira News

VEREADOR: José Martins

LEI Nº 2062 DE 4/12/62 sancionada

DIOM Nº 2.653 DE 4/12/62

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO
DE FORTALEZA

LEI Nº 2062 DE 4 DE Dezembro DE 1962

Concede a pensão mensal de Cr$5.000,00 ao cego Milton Ferreira Neves.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder uma pensão mensal de cinco mil cruzeiros - Cr$ 5.000,00 - ao cego Milton Ferreira Neves, residente nesta capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 4 DE Dezembro DE 1962

José Barros de Alencar.
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Fortaleza

Comissão de Finanças
Em 14-8-62

Aprovado em 1ª
Em 5 / 11 / 62
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
FORTALEZA

PROJETOM DE LEI Nº 130/62

Concede a pensão mensal de Cr$5.000,00 ao cego MILTON FERREIRA NEVES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Aprovado em 2ª discussão
6 / 11 / 62.
(PRESIDENTE)

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder uma pensão mensal de cinco mil cruzeiros - Cr$... 5.000,00 - ao cego MILTON FERREIRA NEVES, residente nesta capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de agôsto de 1962.

A Comissão de Redação Final
Em 6 / 11 / 1962
(PRESIDENTE)

José Martins

Câmara Municipal de Fortaleza

ELL

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 130/62.

Concede a pensão mensal de Cr$5.000,00 ao cego MILTON FERREIRA NEVES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder uma pensão mensal de cinco mil cruzeiros - Cr$.5.000,00 - ao cego MILTON FERREIRA NEVES, residente nesta capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 7 de novembro de 1962.

Pres.

Relat.

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Of. nº 1498/62 — Fortaleza, 9 de Novembro de 1962.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº 11, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autógrafo / de Lei aprovada por esta Câmara, que concede a pensão mensal de Cr$ 5.000,00 ao cego Milton Ferreira Neves.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. os nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE.

Exmo. Sr.
Gal. Manuel Cordeiro Góte
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

HGS/

Of. nº 1640/62 Fortaleza, 5 de dezembro de 1962.

Senhor Prefeito:

Em referencia ao ofício nº 556, de 27.11.62 dessa Prefeitura, levo ao conhecimento de V. Excia. que, na conformidade da Lei nº 227, de 14.6.48, artigo 74 § 2º, prômulguei a lei nº 2062, que concede a pensão mensal de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) ao cego Milton Ferreira Neves, enviando nesta oportunidade, a cópia da mesma para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V, Excia. protestos do maior aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen. Manuel Cordeiro Néto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA